

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

PROCESSO Nº:	001-000.915/2017
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de serviços e recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das longarinas da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 16.112,60 (dezesseis mil, cento e doze reais e sessenta centavos).
TIPO:	Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta sob regime de empreitada por preço global.
INTERESSADO:	Divisão de Material e Patrimônio – DMP.
PARTICIPAÇÃO:	Empresa cujo ramo de atividade tenha pertinência com o objeto.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA:	27/02/2018
HORÁRIO:	09h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Guilherme Tapajós Távora (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 163/2017, publicado no DCL nº 48/2017).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA	5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	7
9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO	8
10. DA HABILITAÇÃO	9
11. DA VISITA TÉCNICA	10
12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA	10
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
14. DOS RECURSOS	11
15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
18. DA LOGÍSTICA REVERSA	13
19. DAS PENALIDADES	13
20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA	27
A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	28



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, por meio do Pregoeiro Guilherme Tapajós Távora, designado pelo Ato do Presidente da CLDF, nº 163/2017, publicado no DCL nº 48/2017, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações e Decreto Distrital nº 35.831/2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005 e Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117, de 07/2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011, Lei Distrital nº 4.636/2011, Lei Distrital nº 4.794/2014, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6/2013;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das longarinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico Comprasnet e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas, visto que nem sempre é possível identificar nos catálogos (CATSER e CATMAT) códigos para itens com as especificações que se pretende contratar.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70.094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h30min às 12 horas e das 14 horas às 17h30min, ou por meio eletrônico, enviada para o e-mail: cpl@cl.df.gov.br.

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@cl.df.gov.br.

2.4.1. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico www.cl.df.gov.br, e enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6.1. A Licitante interessada no objeto desse Pregão deverá acompanhar todas as informações a ele inerentes, sendo de sua responsabilidade as consultas aos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

2.6.2. Caso seja enviado algum aviso por meio do sistema Comprasnet, a Licitante interessada no objeto do Pregão deverá seguir as informações/orientações nele contidas.

2.6.2.1. Os avisos serão entranhados no processo.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Somente poderão participar deste processo licitatório empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

4.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país;

4.2.2. Possuírem inidoneidade declarada pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital em vigência, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF;

4.2.3. Estejam impedidas de licitar e de contratar com o Distrito Federal, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002;

4.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

4.2.5. Constituam cooperativa de mão de obra, conforme o artigo 5º, da Lei nº 12.690/2012;

4.2.6. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

4.2.7. Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. Possuam titulares ou sócios guardando, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.3. Não poderá participar da presente licitação a entidade preferencial que:

4.3.1. Tenha a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

4.3.2. Seja filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no Exterior;

4.3.3. Participem do capital de outra pessoa jurídica;

4.4. Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.4.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

4.5. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que vier a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar nº 123/2006 (incluído pela Instrução Normativa nº 6/2013).

4.5.1. Para efeito de comprovação do disposto, a Contratada deverá enviar cópia do Ofício remetido para a Receita Federal, com comprovante de entrega e de recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviço, mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (incluído pela Instrução Normativa nº 6/2013)

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009.

4.6.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A empresa que desejar participar do Pregão deverá enviar eletronicamente a proposta até o dia e horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema, quando do cadastro de sua proposta, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei Complementar.

5.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

6.2.1. As licitantes deverão estar atentas a todas as fases da sessão pública do pregão eletrônico, respondendo de **FORMA IMEDIATA**, via “chat”, aos questionamentos e solicitações feitas pelo Pregoeiro.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

6.2.2. A INÉRCIA DA LICITANTE EM RESPONDER AO PREGOEIRO PELO "CHAT" CARACTERIZARÁ SEU DESINTERESSE NO OBJETO DO CERTAME O QUE ENSEJARÁ A RECUSA DE SUA PROPOSTA.

6.3. A licitante deverá inserir proposta, em língua portuguesa, com valor total do serviço, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.4. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, ou, excepcionalmente e mediante pedido ao Pregoeiro e consequente autorização, pelo e-mail cpl@cl.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo, devendo protocolar sua proposta, em língua portuguesa, com o seguinte conteúdo:

- Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- Dados bancários: nome do banco, número da agência e número da conta corrente,
- Especificações do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, conforme Planilha Modelo de Proposta de Preço, Anexo III do Edital;
- Valor total da proposta para o serviço, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso e
- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua entrega.

6.5. Ao cadastrar a proposta, independentemente de enviar lances, a licitante está ciente de que seu valor é definitivo e de que nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, seguro, e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, conforme o modelo estabelecido na Planilha Modelo de Proposta de Preço, Anexo III do Edital.

6.6. Caso o prazo de que trata o Item 6.4., letra "e", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. A convocada terá sua proposta recusada/desclassificada quando deixar de enviá-la no prazo estabelecido no Item 6.4, salvo se devida e tempestivamente justificado.

6.9. A Licitante interessada no objeto do certame deverá providenciar, **ANTECIPADAMENTE**, o arquivo com toda documentação habilitatória, de forma a não haver atrasos no envio, quando convocado pelo Pregoeiro.

6.10. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar declaração de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília/DF, local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, tudo nos termos do artigo 30, II, e § 6º da Lei nº 8.666/1993.

6.11. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal e, caso os valores ofertados estejam acima do preço de referência e não se obtenha êxito na negociação, o item restará fracassado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, Anexo I.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. Somente as licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total dos serviços.

8.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.10.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial.

8.12.1. O Sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204/2007.

8.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.14. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática por ele enviada.

8.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem naquele patamar de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo Sistema, para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, se não houver êxito na negociação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários (não formadores do preço global) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.

9.3.2. Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a solicitação.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documentação complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes;

9.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante e formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à licitante subsequente, poderá negociar com esta, para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.8. A LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE RESPONDER AOS QUESTIONAMENTOS DO PREGOEIRO OU DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NESTA CLÁUSULA, SERÁ DESCLASSIFICADA E SUJEITAR-SE-Á ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

9.9. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço os valores unitários que a compõem, conforme preenchimento das planilhas pelo licitante, e os confrontará com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, objeto deste certame.

9.10.1. Poderá, ainda, compará-los com os preços usuais de mercado para os itens previstos na CCT, mas que não tenham valores nela estabelecidos, podendo requerer adequações por parte da licitante, por meio de convocação de anexo.

9.11. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo aquela ser ajustada pelo licitante, em prazo razoável, determinado pelo Pregoeiro, desde que não ocorra majoração do preço proposto.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010, bem como à qualificação econômica, financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 120 minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

10.2. Os licitantes deverão remeter, quando solicitado pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

10.2.1. Relativos à qualificação técnica:

10.2.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com timbre do(s) respectivo(s) órgão(s) ou empresa(s), por meio do(s) qual(is) haja comprovação de que a empresa já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou ainda, para empresas de direito privado

10.2.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.2.1.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, se solicitado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.2.2. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

10.2.2.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

10.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede da licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.3. Prova da inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

10.2.2.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

10.2.2.5. Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 8.870/1994;

10.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal.

10.2.2.6.1. Empresas sem matriz ou filial no Distrito Federal deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional;

10.2.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/2005.

10.2.3. Relativos à habilitação jurídica:

10.2.3.1. Registro comercial (Registro Público de Empresas Mercantis), no caso de empresa individual;

10.2.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

10.2.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

10.2.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil da Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.3.5. Decreto de Autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.2.3.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.2.3.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou das respectivas consolidações.

10.2.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

10.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.2.4.1.1. Caso a validade não esteja expressa, a emissão não poderá ter ocorrido a mais de 30 (trinta) dias.

10.2.4.1. Balanço Patrimonial do último exercício social, na forma da Lei, e regulamentos na data de realização do Pregão, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

10.2.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, na forma da Lei.

10.2.4.3. A comprovação da boa situação financeira da licitante será avaliada:

10.2.5.4.1. pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), constantes do SICAF e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

10.2.5.4.2. Pelo capital circulante líquido ou capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da contratação, tendo por base o balanço patrimonial do último exercício social;

10.2.4.4. A licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência.

10.2.4.5. A exigência de índices se justifica por se tratar de uma contratação que poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, nos termos do Acórdão nº 354/2016, TCU-Plenário.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É opcional a vistoria ou visita técnica.

11.2. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deve apresentar o termo de renúncia à visita técnica devidamente preenchido, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

11.3. No caso da opção pela realização de vistoria, esta poderá ser agendada na Divisão de Material e Patrimônio, por meio dos telefones (61) 3348-8570 ou (61) 3348-8572, que pode, inclusive, esclarecer eventuais dúvidas de ordem técnica.

11.4. O Termo deverá ser visado por servidor da CLDF.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

12.1. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os anexos de Edital, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção "enviar anexo" no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.1. O envio do arquivo – por meio da opção "enviar anexo" – com toda a documentação habilitatória é de inteira responsabilidade da licitante, que deverá providenciá-lo PREVIAMENTE, de forma a evitar falhas e garantir seu envio, quando convocado.

12.2. À licitante convocada estará garantida a comunicação via chat, para que possam ser dirimidas TEMPESTIVAMENTE eventuais dúvidas.

12.3. Posteriormente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da declaração do vencedor no Sistema, os originais ou as cópias reprográficas autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração e a proposta de preços com o valor negociado deverão ser **ENTREGUES** no seguinte endereço:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, EIXO MONUMENTAL, PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, TÉRREO INFERIOR, CEP 70094-902, BRASÍLIA/DF.

12.4. No caso de entidades favorecidas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para envio da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

12.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos e as declarações prestadas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá realizar novas convocações para que a Licitante envie outros documentos que complementem as informações prestadas em documentos anteriormente enviados.

12.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão realizar diligências para esclarecer informações (formais) referentes à documentação habilitatória, sem que haja modificações nos critérios de aceitação de tais documentos e desde que não sejam afrontados quaisquer dos princípios norteadores do processo licitatório.

12.9. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

13.2. Caso haja interposição de recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços objeto deste edital deverá ocorrer nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

15.2.1. relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou substituição de materiais, e, se for o caso, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.2.1.1. Na hipótese de refazimento de serviços, a adjudicatária deverá proceder conforme indicação da CLDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

15.2.2. relativamente à qualidade dos serviços, determinar a sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

15.2.2.2. no caso de complementação de materiais, a prestadora do serviço deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.3. Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições da Lei Distrital nº 4.794/2012.

15.4. O início da prestação dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, ou a qualquer tempo, mediante comunicação formal do Executor de Contrato designado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além dos deveres impostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes disposições:

16.1.1. Na ocorrência de cisão, incorporação ou fusão da pretensa futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato com a CLDF, ficará condicionada à análise, por este órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetro de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.1.1.1. Para a averiguação do disposto no Item 16.1, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela administração;

16.4. A contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e distritais, durante a execução do objeto;

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

17.2. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

17.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

17.4. As demais obrigações da Contratante estão previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

18. DA LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A licitante deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados por meio da prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 362/2005 e Lei Distrital nº 4.770/2012.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Além dos dispositivos constantes no Item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, a Contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

19.2. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

19.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

19.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.5. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.6. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.7. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260038517 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; Subtítulo 0065 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL-PLANO PILOTO; Elementos de Despesa 3390-39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

21.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 5º).



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

21.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. EM CASO DE DISCORDÂNCIA ENTRE O EDITAL E SEUS ANEXOS, PREVALECERÁ O PRIMEIRO.

21.10. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

21.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12. O Edital está disponibilizado (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio eletrônico no site da CLDF: www.cl.df.gov.br, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento".

21.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e (61) 3348-8652, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h e das 14h30min às 17h30min.

Brasília, 06 de fevereiro de 2018

Guilherme Tapajós Távora
Pregoeiro CLDF



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das longarinas pertencentes ao patrimônio da CLDF.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços de recuperação das longarinas pertencentes ao patrimônio da CLDF, faz-se necessário, pois os assentos e encostos encontram-se bastante danificados, necessitando ser recuperado o que possibilitara seu retorno a condição de uso.

3. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Recuperação de 147 (cento e quarenta e sete) longarinas conforme relação constante do anexo I deste Termo;

3.1.1. Substituição da espuma do encosto e assento;

3.1.1.1. Espuma de densidade controlada (D 23);

3.1.2. Substituição do revestimento do encosto e assento;

3.1.2.1. Couro ecológico na cor preta;

3.2. Os serviços deveram ser realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho;

3.2.1. Os serviços deveram ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do recebimento e aceite dos serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

4.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

4.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

4.3. Permitir, durante a execução dos serviços acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA nas instalações da CLDF, desde que devidamente identificados;

4.4. Receber e avaliar a prestação do serviço, observando as especificações os padrões de qualidade exigidas, pela CLDF;

4.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

4.6. Exigir, a qualquer tempo, que o serviço seja refeito no item que julgar insuficiente, inadequado ou fora das especificações;

4.7. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4.8. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caberá à CONTRATADA:

4.9. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.10. Manter, durante o período de realização dos serviços, todas as condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência;

4.11. Promover às suas expensas, a retirada das longarinas a serem recuperadas dos locais informados no anexo I, para suas instalações, (oficina) realizando após a execução dos serviços seu retorno para os mesmos locais;

4.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.13. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar os horários de funcionamento da CLDF;

4.14. Realizar os serviços em suas instalações;

4.15. Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

4.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.17. Responsabilizar-se por toda a mão de obra especializada na execução dos serviços;

4.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento;

4.19. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de **10 (dez)** dias após a execução dos serviços;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E DA VISTORIA

5.1. A Empresa a ser contratada deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

5.2. Para um adequado conhecimento dos serviços a serem executados, e para uma adequada elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante realize vistoria nas longarinas, conforme localização descrita no anexo I, acompanhado por servidor desta Câmara Legislativa, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) ou (61) ;

5.3. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Entretanto, a não realização da vistoria representará anuência do licitante de que conhece detalhadamente todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.



6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação será efetuada por Nota de Empenho;
6.2. A supervisão ficará a cargo do servidor designado pela CLDF.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. A despesa objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho:; Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 100.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- III – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;
- IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- VI – Atesto de fornecimento dos produtos na Nota Fiscal, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

- 8.2. Os pagamentos serão efetuados, no que couber, até o 5º (quinto) dia útil da apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

- 8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, no que couber, cumulativamente ou não:

- 9.1.1. advertência, que é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação;



9.1.2. multa, que é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II – 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.1.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.1.6. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

9.1.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

10. ATENDIMENTO À LEI 4.611/2011

10.1. Caso seja necessário conceder tratamento favorecido aos entes preferenciais da Lei 4.611/2011, recomenda-se a adoção de licitação exclusiva nos termos da referida lei.

11. ANEXOS

- 11.1. Anexo I - Localização / Tombamento / Tipo / Quantidade
- 11.2. Anexo II - Planilha Composição de Preços
- 11.3. Declaração de Renúncia a Visita Técnica
- 11.4. Tipos de Longarina – (foto)

Brasília, 01 de setembro de 2017.

Elaborado por:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I

Localização / Tombamento / Tipo / Quantidade

Localização	Patrimônio	Quantidade de Lugares	Quantidade de Longarinas
Gabinete 1	017067-00	2	1
	017068-00	2	1
Gabinete 2	17070-00	2	1
	17069-00	2	1
Gabinete 3	017072-00	2	1
	017071-00	2	1
Gabinete 4	017083-00	2	1
	017089-00	2	1
Gabinete 5	017064-00	2	1
	017063-00	2	1
Gabinete 6	017066-00	2	1
Gabinete 7	017076-00	2	1
	017075-00	2	1
Gabinete 8	017073-00	2	1
Gabinete 10	017079-00	2	1
Gabinete 11	017061-00	2	1
	017062-00	2	1
Gabinete 12	017033-00	2	1
Gabinete 13	017081-00	2	1
	017082-00	2	1
Gabinete 16	017027-00	2	1
	017029-00	2	1
Gabinete 17	017028-00	2	1
	017030-00	2	1
Gabinete 18	017105-00	3	1
	017047-00	2	1
Gabinete 19	017087-00	2	1
Gabinete 20	017036-00	2	1
	017035-00	2	1
	017065-00	2	1
Gabinete 21	017041-00	2	1
	017038-00	2	1
Gabinete 22	017045-00	2	1
	017046-00	2	1
Gabinete 23	017040-00	2	1
	017044-00	2	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Gabinete 24	017039-00	2	1
	017037-00	2	1
Procuradoria Especial da Mulher	017074-00	2	1
Gabinete Presidência	017050-00	2	1
Gabinete do Vice-Presidente	017019-00	2	1
	017015-00	2	1
Gabinete do Primeiro Secretário	017013-00	2	1
Gabinete do Segundo Secretário	017023-00	2	1
	017018-00	2	1
Gabinete do Terceiro Secretário	017022-00	2	1
Gabinete da Mesa Diretora	017060-00	2	1
Comissão Permanente de Licitação	017024-00	2	1
	017017-00	2	1
	017042-00	2	1
FASCAL	017097-00	2	1
	017088-00	2	1
Coordenadoria de Comunicação Social	017086-00	2	1
CMI	017106-00	3	1
Setor de Apoio ao Plenário	017011-00	2	1
	017012-00	2	1
	017013-00	2	1
	017014-00	2	1
	017058-00	2	1
	017115-00	2	1
	017116-00	2	1
	017117-00	2	1
	017118-00	2	1
	017119-00	2	1
	017120-00	2	1
	017121-00	2	1
	017122-00	2	1
	017123-00	2	1
	017124-00	2	1
	017108-00	2	1
	017125-00	2	1
	017109-00	2	1
	017126-00	2	1
	017110-00	2	1
	017128-00	2	1
	017129-00	2	1
	017130-00	2	1
	017131-00	2	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	017132-00	2	1
	017133-00	2	1
	017134-00	2	1
	017135-00	2	1
	017136-00	2	1
	017137-00	2	1
	017138-00	2	1
	017139-00	2	1
	017140-00	2	1
	017141-00	2	1
	017142-00	2	1
	017143-00	2	1
	017144-00	2	1
	017145-00	2	1
	017146-00	2	1
	017147-00	2	1
	017148-00	2	1
	017149-00	2	1
	017151-00	2	1
	017152-00	2	1
	017153-00	2	1
	017154-00	2	1
	017155-00	2	1
	017156-00	2	1
	017157-00	2	1
	017158-00	2	1
	017159-00	2	1
	017160-00	2	1
	017161-00	2	1
	017162-00	2	1
	017127-00	2	1
	017163-00	2	1
	017199-00	2	1
	017164-00	2	1
	017165-00	2	1
	017166-00	2	1
	017167-00	2	1
	017168-00	2	1
	017169-00	2	1
	017170-00	2	1
	017171-00	2	1
	017172-00	2	1
	017173-00	2	1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

	017174-00	2	1
	017175-00	2	1
	017176-00	2	1
	017177-00	2	1
	017178-00	2	1
	017179-00	2	1
	017180-00	2	1
	017181-00	2	1
	017182-00	2	1
	017183-00	2	1
	017184-00	2	1
	017185-00	2	1
	017186-00	2	1
	017187-00	2	1
	017188-00	2	1
	017189-00	2	1
	017190-00	2	1
	017191-00	2	1
	017192-00	2	1
	017193-00	2	1
	017194-00	3	1
	017195-00	3	1
	017196-00	3	1
	017197-00	3	1
	017198-00	3	1
	017199-00	3	1

TOTAL 147

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA**

Folha nº

Processo nº 001-000.915/2017

Rubrica: _____

Matrícula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II****Planilha Composição de Preços**

DESCRIÇÃO OS SERVIÇOS	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
Recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das Longarina de 2 (dois) lugares estrutura metálica - marca ZAAT	140		
Recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das Longarina de 3 (três) lugares estrutura metálica - marca ZAAT	07		
Total R\$			



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 7/2018 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA



Folha nº
Processo nº 001-000.915/2017
Rubrica: _____
Matrícula: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº /2017

Objeto:

O(A) senhor(a), portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no, em, telefone, e-mail, DECLARA que renuncia à Vistoria Técnica Prévia, ao Edifício Sede da CLDF para a execução dos serviços de recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das longarinas pertencentes ao patrimônio da CLDF, conforme consta do Termo de Referência, e que tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília-DF, de de 2017.

Responsável Legal da Empresa ou Procurador
(Nome completo e Identidade e, se for o caso, procuração pública)



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV

Tipos de Longarina

2 Lugares



3 Lugares





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

Pregão Eletrônico nº 7/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das longarinas pertencentes ao patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

O(A) senhor(a),
portador(a) da cédula de identidade nº..... representante legal da empresa
....., inscrita no CNPJ sob o
nº, com sede no, em
....., telefone, e-mail, DECLARA que
renuncia à Vistoria Técnica Prévia, ao Edifício Sede da CLDF para a execução dos serviços
de recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das
longarinas pertencentes ao patrimônio da CLDF, conforme consta do Termo de Referência,
e que tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram
informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta
comercial.

Brasília/DF, de de 2018.

Responsável Legal da Empresa ou Procurador
(Nome completo e Identidade e, se for o caso, procuração pública)



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Item	Especificação	Quantid	Valor estimado (R\$)	Valor da proposta (R\$)
1	Recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das Longarina de 2 (dois) lugares estrutura metálica - marca ZAAT	140	14.922,60	
2	Recuperação, restauração e substituição dos forros dos assentos e encostos das Longarina de 3 (três) lugares estrutura metálica - marca ZAAT	07	1.190,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				

Valor total (por extenso): _____.

Observação:

TODOS OS DADOS DO ITEM 6.4 DO EDITAL DEVERÃO CONSTAR DA PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CONVOCADA.